

Lei nº 866

"Autoriza Doação de um terreno urbano destinado a Construção de um hospital e Contém Outras Providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno constituído de 3 lotes vagos e anexos, próprios para a Construção de um hospital.

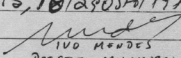
• Único - O preço da aquisição negociada não poderá exceder à importância de - - - - - Crd \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

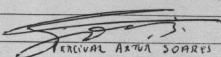
Artº. 2º - As despesas correrão por conta de um Crédito Especial a ser aberto em op. m.

Artº. 3º - Fica concedido o prazo de 120 dias corridos a partir da doação, para o início das obras e o curso de 12 meses para o seu término.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10/ago/1973


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


ARNIVAL ASSIS SOARES
SECRETÁRIO